



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- EDITAL 004 - 2023 - CMDCA - ASSINADO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL N.º 04/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal N.º 466 de 17 de abril de 2015, através da **Comissão Especial Eleitoral**, constituída conforme Resolução N.º 05/2023/CMDCA, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus da Lapa, realizada no dia 1.º de outubro de 2023.

Parágrafo Único- O mapa de apuração encontra-se anexo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA	
Votos brancos	08
Votos nulos	12
Total de votos	3736

TITULARES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
1.º	HERBEM SALES	732
2.º	SIMONE NASCIMENTO	551
3.º	IRMÃ CATIA	532
4.º	ELISSANDRA CATARINA	320
5.º	RENATA CRISTINA	294
SUPLENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6.º	ROBSON DIAS	256
7.º	PAULO BALDUINO	229
8.º	SILVANA CORSINO	205
9.º	JAMARA PORTO	171
10.º	UIARA CAMILA	128

DEMAIS CLASSIFICAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
11.º	NASSARY MEDEIROS	115
12.º	DEBORA AMORIM	72

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

13 ^o	VALERIA SOARES	51
14 ^o	PAULA LIMA	46
15 ^o	ROSANA MOLEIRO	08
16 ^o	RODRIGO LEONARDO	06

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 7.9 do edital n.º 01/2023.

Parágrafo Único- Admite-se o envio de impugnações pelo e-mail: cmdca.lapa@gmail.com

Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bom Jesus da Lapa 02 de outubro de 2023

PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA